



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906

**EDITAL Nº 001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDO
MUNICIPAL DE RESTOS A PAGAR**

A Diretora Municipal de Finanças do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.095 de 07 de abril de 2021, e no Decreto nº 4.296 de 12 de agosto de 2021, torna pública a sessão para apresentação de propostas com descontos percentuais do Fundo Municipal de Restos a Pagar, destinado à quitação dos restos a pagar acumulados até 31 de dezembro de 2020, chamando todos os credores a tomarem ciência de suas regras e procedimentos, nos termos do presente edital.

Sobre o Fundo

O Município de Lambari destina, mensalmente, 1,5% (um e meio por cento) de sua receita corrente líquida – RCL para o pagamento dos restos a pagar acumulados até 31/12/2020, efetivando a transferência dos recursos para duas contas correntes específicas, vinculadas ao Fundo.

Uma das contas é transferida 1% (umírgula cinco por cento) da RCL, destinada ao pagamento dos restos a pagar segundo a ordem cronológica de liquidação, em relação aos oito primeiros colocados com melhores descontos, sendo que eventual sobre será acrescida na outra conta abaixo especificada.

A outra conta é transferida 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da RCL, destinada ao pagamento dos restos a pagar com renegociação de prazos, isto é, dos credores que aceitarem o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas. Se houver saldo remanescente nesta conta, após o pagamento das parcelas, ele será destinado ao pagamento dos credores que ofertarem os maiores descontos em até 10 (dez) dias úteis.

Proposta de descontos

Os credores inscritos no Fundo Municipal de Restos a Pagar poderão ofertar proposta de desconto percentual dos créditos inscritos, conforme Modelo de Proposta em anexo, conforme Decreto Municipal e Anexo II.

1. A listagem dos débitos segundo a ordem decrescente de desconto será obtida em sessão pública, na qual os credores apresentarão à Administração Municipal propostas de desconto percentual a ser aplicado sobre seu respectivo crédito.
 - a) O credor que apresentar o maior desconto percentual sobre seu crédito será classificado em primeiro lugar para recebimento, seguindo a classificação ordem decrescente, partindo do maior para o menor desconto percentual sobre o crédito.
 - b) Se houver empate entre os percentuais de desconto, será melhor classificado aquele cujo desconto nominal oferecido representar maior valor monetário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906

- c) Os credores que não se apresentarem à chamada pública ou que não obtiverem classificação terão seus créditos pagos exclusivamente pela ordem cronológica, conforme dispõe a Lei Municipal, exceto se optarem pela renegociação de prazos.
- d) Após o procedimento classificatório, os maiores descontos ofertados serão ordenados para recebimento na seguinte proporção:
- I - aqueles que forem os melhores classificados receberão o saldo acumulado na conta específica, nos seguintes percentuais, até o limite do crédito:
- a) 1º maior desconto – 25%
 - b) 2º maior desconto – 20%;
 - c) 3º maior desconto – 15%;
 - d) 4º maior desconto – 10%
 - e) 5º maior desconto – 9%;
 - f) 6º maior desconto – 8%
 - g) 7º maior desconto – 7%;
 - h) 8º maior desconto – 6%;
- e) Havendo a quitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos classificados, poderá ser realizada nova sessão pública.

Informações complementares

1. A proposta de preço deve ser apresentada em duas vias originais, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ, endereço, telefone, entre outros dados), a identificação completa do proponente (nome completo, cargo na empresa, telefone, RG e CPF), número da conta bancária para depósito, cópia dos documentos que comprovem o crédito a receber (nota fiscal e contrato) e assinatura do responsável pela cotação, em envelope lacrado com a expressão “Proposta de desconto de créditos inscritos em restos a pagar.”
2. A partir da data da sessão os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis via transferência bancária.
3. Os credores que ingressaram com ações judiciais poderão apresentar propostas de desconto, ficando o pagamento condicionado à comprovação da desistência do processo judicial, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a formalização do instrumento de renegociação ou da realização da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906

Da data da sessão

Data da Sessão Pública: 22 de novembro de 2021	Horário: 9:30h	Local: Sala de Tesouraria, Lambari – MG.
FINALIDADE DA SESSÃO		
Recebimento e abertura dos envelopes referente às propostas de descontos dos créditos inscritos no Fundo Municipal de Restos a Pagar.		

Lambari, 03 de Novembro de 2021.

Maria de Fátima Bueno da Silva

Diretor Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL DOS
CRÉDITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR**

I. DA IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome fantasia: _____
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Optante pelo Simples (SIM/NÃO): _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Conta Bancária: _____ Nº da Agência: _____ Banco: _____
Preposto: _____
Representante Legal: _____
RG/Órgão emissor: _____ CPF: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____ Celular: _____

II. CRÉDITO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR

Contrato:

Processo Administrativo:

N. FISCAL	Nº EMPENHO	VENCIMENTO	VALOR BRUTO (\$)	VALOR LÍQUIDO (\$)
TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906

III. PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL

DESCRIÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL (%) OFERTADO
TAXA PERCENTUAL (%), DO	
DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR BRUTO DO CRÉDITO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR CONSTANTE NO QUADRO II DESTA PROPOSTA.	

Declaramos para os devidos fins, sob as penas da lei, que esta proposta se submete à Lei Municipal nº 2.095/2021, ao Decreto Municipal 4.296/2021 e ao Edital de Chamamento Público 001/2021.

Lambari, _____ de _____ de 2021.

EMPRESA CREDORA

(representada por)